



Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Termo de Cooperação Técnica N° 04/2022

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD E A COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA AO CONSUMIDOR – PROCON.**

O Estado de Sergipe, através de sua **Secretaria de Estado da Administração - SEAD**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.849.652/0001-17, com sede na Rua Vila Cristina, nº 501, São José, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **Manuel Dernival Santos Neto**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Aracaju – SE, inscrito no CPF/MF sob nº 587.461.375-72, portador da Carteira de Identidade nº 791969- SSP/SE, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR- SEJUC**, órgão integrante da Administração de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.841.226/0001-37, com sede na rua Engenheiro Jorge de Oliveira Neto, número 1007, bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-300, neste ato representada pelo Secretário de Estado, **Cristiano Barreto Guimarães**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.012.880 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob nº 931.786.035-49, residente e domiciliada(o) Av. Melício Machado, 3546/lotte 02 Bairro Aruana, Aracaju-SE, através da **Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – PROCON**, com sede Rua Santa Luzia, nº 602 – Bairro São José – Aracaju –Sergipe – CEP 49.015-190, neste ato representado por sua Diretora **Tereza Raquel Fontes Martins**, portadora da Carteira de Identidade nº 30776538 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob nº 048.378.675-61, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para executar o objeto e as ações contidas no Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica, consoante disposições do Decreto Estadual nº 25.720, de 20 de novembro de 2008, da Instrução Normativa nº 03/CONGER/2013 e suas alterações subsequentes, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica o estabelecimento de condições necessárias à implantação, operacionalização e manutenção do Posto de Atendimento da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, no Centro de Atendimento ao Cidadão – CEAC – Simão Dias.



Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – As Unidades de Atendimento do Centro de Atendimento ao Cidadão – CEAC serão administradas pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Parágrafo Único – São compromissos da Secretaria de Estado da Administração, coordenar, planejar, acompanhar, promover, avaliar e supervisionar as atividades necessárias à implantação, manutenção e ampliação dos Postos de Atendimento do CEAC.

DOS COMPROMISSOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Termo de Cooperação Técnica estão descritos no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Os cooperados, visando o objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, assumem os seguintes compromissos:

I – Compromissos Gerais:

- a) Ceder recursos humanos para exercer as atividades do Centro de Atendimento ao Cidadão – CEAC – Simão Dias;
- b) Permitir e contribuir para que novas ações e/ou iniciativas sejam desenvolvidas e que favoreçam a melhoria do atendimento ao cidadão-cliente do CEAC – Simão Dias;
- c) Exercer o acompanhamento da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica;
- d) Examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho, submetendo-se ao pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado de Sergipe.

II – Compromissos Específicos:



Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

a) Secretaria de Estado da Administração:

- 1) Identificar novos locais no Estado onde, em função das reais necessidades do público, possam ser implantadas novas Unidades de Atendimento do CEAC;
- 2) Disponibilizar o espaço físico destinado à instalação;
- 3) Dar conhecimento e colocar à disposição dos órgãos cooperados novas ações e/ou iniciativas que possam ser desenvolvidas nas Unidades de Atendimento ao público usuário;
- 4) Alocar os recursos humanos terceirizados suficientes para exercer as atividades inerentes à sua área de atuação;
- 5) Promover treinamento constante do corpo funcional nas áreas de relação interpessoal e desenvolvimento comportamental, apresentação pessoal, ética no atendimento e outros itens necessários ao bom desempenho do profissional de atendimento ao público;
- 6) Divulgar e publicar o funcionamento do CEAC em consonância com a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM;
- 8) Publicar o extrato deste Termo de Cooperação Técnica e de suas alterações, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor;
- 9) Comunicar á Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe sobre a celebração do Termo de Cooperação Técnica, após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

b) Companhia de Saneamento de Sergipe:

- 1) Executar as ações e serviços inerentes á consecução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste Instrumento, tais como: Ligação de água, solicitação de tarifa social, emissão da segunda via da conta, faturamento de conta, transferência de titularidade, restituição de valores, parcelamento de dívidas, entre outros serviços.



Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 2) Ceder, sem ônus para a Secretaria de Estado da Administração, servidores do seu quadro técnico para exercer atividades concernentes à sua área de competências nas Unidades de serviços do PROCON/CEAC – Simão Dias.
- 3) Suprir sua unidade no CEAC – Simão Dias, do material de consumo necessário ao perfeito funcionamento serviços colocados sob sua responsabilidade.
- 4) Efetuar o treinamento específico para os servidores que irão operacionalizar as unidades de atendimento do CEAC – Simão Dias.
- 5) Manutenção preventiva e recorrente de equipamentos tecnológicos da DESO no posto CEAC – Simão Dias.
- 6) Executar outras atribuições, de competência e alcance de sua unidade instalada no CEAC – Simão Dias.
- 7) Não realizar qualquer alteração na estrutura do estabelecimento (física, elétrica, operacional e da rede lógica) do PROCON no posto CEAC – Simão Dias.
- 8) Caso haja a necessidade de modificação na estrutura (física, elétrica, operacional e da rede lógica) da unidade do CEAC – Simão Dias deverá ocorrer notificação e solicitação de autorização à Secretaria do Estado da Administração.

DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS

CLÁUSULA QUINTA – É vedado aos cooperados utilizarem nos empreendimentos resultantes deste Termo de Cooperação Técnica, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo de Cooperação Técnica pode ser alterado no todo ou em parte, mediante termos aditivos, desde que respeitado seu objetivo.



Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Os cooperados comprometem-se a cumprir este Termo de Cooperação Técnica até o seu final, porém o mesmo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos cooperados, desde que notificada à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se os prazos de execução das ações em andamento.

Parágrafo Único - O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ainda ser rescindido se:

- a) O PROCON ceder, total ou parcialmente, o espaço ocupado, sem prévio consentimento escrito da SEAD;
- b) Se qualquer dos cooperados infringirem obrigação legal ou descumprir quaisquer das cláusulas do presente Termo de Cooperação Técnica ou dos documentos integrantes deste Termo.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA – O presente instrumento vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA NONA – O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos cooperados.

CLÁUSULA DÉCIMA – As comunicações ou ocorrências, entre os cooperados, deverão ser apresentadas em original ou em cópia autenticada, quanto aos fatos relacionados á execução do presente Termo de Cooperação Técnica, que serão considerados regularmente notificados a partir da data de entrega de ofício protocolizado no Órgão ou Entidade signatário deste Instrumento.



Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, em prejuízo de quaisquer outros.

E, por estarem assim justos e pactuados, os cooperados firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju, 02 de junho de 2022.

MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

CRISTIANO BARRETO

GUIMARAES:93178603549

Assinado de forma digital por

CRISTIANO BARRETO

GUIMARAES:93178603549

Dados: 2022.07.11 11:56:00 -03'00'

CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR



Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO – Sem Repasse de Recursos Financeiros.

1- Dados Cadastrais

Órgão/Entidade Proponente Secretaria de Estado da Administração – SEAD		CNPJ 34.849.652/0001-17		
Endereço Rua Vila Cristina nº 501, Bairro São José				
Cidade Aracaju	U.F SE	CEP 49.015-000	DDD/Telefone (079)3226-2200	E.A Estadual
Conta Gráfica 151.0301-3	Banco 047-Banese	Agência 014	Praça de Pagamento Aracaju	
Nome do Responsável Manuel Dernival Santos Neto		CPF 587.461.375-72		
C.I/ Órgão Expedidor 791969 SSP/SE	Cargo Secretário de Estado da Administração	Função Secretário de Estado	Matricula	
Endereço Avenida Monteiro Lobato, Nº 707, Bairro Atalaia.		CEP 49.037-450		

2- Outros

Nome Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor.	CNPJ: 34.841.226/0001-37	E.A Estadual
Nome do Responsável Cristiano Barreto Guimarães	Função Secretário	CPF 931.786.035-49
CI/Órgão Expedidor 1,012,880 - SSP/SE	Cargo Secretário	Matricula
Endereço Rua Eng. Jorge de Oliv. Neto, 1007, Coroa do Meio	Cidade Aracaju/SE	CEP 49.035-300

3-Descrição do Projeto

Título do Projeto: Espaço de Atendimento no CEAC – Simão Dias.	Início: A partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.	Período de Execução O presente instrumento vigora pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.
---	---	--



Governo de Sergipe

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

O prazo do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração e a Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor (PROCON) é o acima referido.

Identificação do Objeto:

Visa o presente Termo de Cooperação Técnica a junção de esforços para funcionar o posto da Coordenadoria Estadual de Proteção à Defesa do Consumidor – PROCON no CEAC – Simão Dias.

Justificativa da Proposição:

Abertura de reclamação; retorno de reclamação; audiência de conciliação; abertura de reclamações pelo portal consumidor.gov do Ministério da Justiça; fiscalizações; entrega de material sobre direito ao consumidor.

4-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS E ETAPAS)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
01- Planejamento do Projeto	Planejamento e Acompanhamento do Projeto (coordenação e monitoramento)	Implantação do Box de atendimento, Previsão de atendimentos, Implantação de método de gerenciamento de rotina.	07/04/2022	27/04/2022
	Avaliação dos Trabalhos Executados	Minutas do Termo de Cooperação Técnica, Estrutura Física do CEAC, Delimitação do Espaço Físico para cada órgão parceiro, etc.	28/04/2022	09/05/2022
02- Comunicação e Mobilização	Tornar eficaz as ações implementadas.	Manifestação da PGE, Reunião com Parceiros e Relatórios, Produção de Peças Impressas e Eletrônicas.	10/05/2022	07/06/2022
	Legalidade e Eficácia das metas	Assinaturas dos termos, publicação dos extratos, disponibilização do espaço físico, cursos de capacitação.	08/06/2022	15/06/2022
03- Inauguração do CEAC	Implantação do Posto no CEAC – Simão Dias.	Simulação de atendimento, prestação de serviços á sociedade sergipana.	20/06/2022	20/06/2027

Meta 01 – Consiste na parte administrativa do projeto e envolve coordenação, detalhamento, monitoramento e avaliação das ações, cronogramas e gerenciamento de rotinas.

ETAPA I – Planejamento e acompanhamento do projeto (coordenação e monitoramento)
– Consiste no planejamento, articulação com órgãos parceiros, envolvendo trabalho



Governo de Sergipe

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

interno, com as responsabilidades de gerir todos os assuntos administrativos, jurídicos e técnicos.

ETAPA II – Avaliação dos Trabalhos Executados – Esta etapa compreende analisar, avaliar e conferir todos os atos praticados que serão entregues aos órgãos parceiros para manifestação.

Meta 02 – Nesta meta serão desenvolvidas todas as estratégias de comunicação e mobilização com os órgãos parceiros, com a finalidade de prestar esclarecimentos jurídicos e técnicos com relação ao Termo de Cooperação Técnica.

ETAPA III – Consiste na análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado sobre as minutas dos termos de parceria, elaboração de relatórios sobre o andamento da execução do projeto, com o objetivo de colocar em pleno funcionamento o Posto de Atendimento no CEAC – Simão Dias.

Meta 03 – Consiste na simulação de funcionamento do Posto de Atendimento no CEAC - Simão Dias, com participação dos órgãos parceiros.

ETAPA IV – Consiste na inauguração do Posto de Atendimento no CEAC - Simão Dias, com toda a estrutura montada e em pleno funcionamento, com os relevantes serviços prestados pelos órgãos parceiros á toda sociedade sergipana.

ETAPA V – Pleno funcionamento do posto de atendimento da Coordenadoria Estadual de Proteção à Defesa do Consumidor – PROCON no CEAC – Simão Dias, com adequação do espaço físico é a prestação de serviços por servidores do PROCON, com vigência do termo por cinco anos a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do extrato do Termo no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, para fins de prova junto a Administração Pública, para os efeitos e sob as penas da lei, informo que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal e Estadual, bem como a execução do Termo de Cooperação Técnica referente a este plano de trabalho não implicará transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Pede deferimento

Aracaju/SE, 12 de junho de 2022

Local e Data

Proponente



Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Aracaju, 02 de junho de 2022.

Manuel Dernival Santos Neto
Secretário de Estado da Administração

CRISTIANO BARRETO
GUIMARAES:93178603
549

Assinado de forma digital por
CRISTIANO BARRETO
GUIMARAES:93178603549
Dados: 2022.07.11 11:55:37 -03'00'

Cristiano Barreto Guimarães
Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor

Este documento foi assinado digitalmente por Manuel Dernival Santos Neto , CRISTIANO BARRETO GUIMARAES e CRISTIANO BARRETO GUIMARAES